CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

APROVADO
EM, 11/12/2018
Presidente

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 291/2018 QUE INSTITUI O PROJETO PÉ NA ESCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 6 MESES A 5 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam acrescentados o § 8º ao Artigo 1º, o inciso VIII ao Artigo 3º e a alínea "a" ao § 1º do Artigo 8º do Projeto de Lei nº 291/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....

§ 8º Terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas ao Programa Pé na Escola as crianças que desejem migrar do Projeto Primeiro Passo." (NR)"

"Art.3º.....
.....

VIII – implementar a Lei 10.639/2003 em sua integralidade." (NR)

"Art.8º.....
.....

§1º.....
.....

a) A instituição de ensino que descumprir o disposto neste parágrafo poderá ser multada em até 20 vezes o valor da anuidade paga pela Prefeitura, além de não ter o contrato renovado para o ano letivo seguinte." (NR)

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PLE 291/18